



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 26, DE 12 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

**(RETIFICADO EM 23/05/2022)**

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, em conformidade com a Lei nº. 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeado pelo Decreto de 13/04/2020, publicado no D.O.U. de 13/04/2020, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura das inscrições para seleção de candidatos a preenchimento das vagas do Curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica, na Modalidade a Distância, Resolução CONSUP/IFPE nº 76 de 10 de março de 2021, nos termos definidos no presente Edital. A oferta se dá no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil.

## 1. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do Edital	13/04/2022	selecoes.ead.ifpe.edu.br	-
Inscrição on-line	<b>02/05 a 06/06/2022</b>	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Das 0h de 02/05/2022 às 23h59 de <b>06/06/2022</b>
Período de solicitação de isenção da inscrição	02 a 06/05/2022 <b>23 a 29/05/2022</b>	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Das 0h de 02/05/2022 às 23h59 de 06/05/2022 <b>Das 0h de 23/05/2022 às 23h59 de 29/05/2022</b>
Resultado da isenção	09/05/2022 <b>31/05/2022</b>	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h

Último dia para pagamento da GRU	<b>07/06/2022</b>	-	Horário bancário
Resultado preliminar	<b>29/07/2022</b>	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Recurso do resultado preliminar da análise curricular e da heteroidentificação	<b>01/08/2022</b>	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Resultado Final	<b>08/08/2022</b>	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Período de matrícula	<b>10 a 16/08/2022</b>	Polos de EaD	Anexo B

## 2. DO CURSO

2.1 O Curso de Especialização Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica será financiado pelo Ministério da Educação e objetiva capacitar profissionais da educação para lecionar nas ofertas da Educação Profissional e Tecnológica, especialmente para os Cursos Técnicos de Nível Médio; estimular a produção e difusão de conhecimento sobre a Educação Profissional como campo de estudos; e promover a Educação a Distância como estratégia educativa, especialmente na Educação Profissional e Tecnológica.

2.2 Informações acadêmicas referentes ao Curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica estão dispostas no Anexo A deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

~~3.1 O público-alvo é constituído por professores(as) que atuam no ensino médio e dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia.~~

**3.1 O público-alvo é constituído por graduados, especialmente bacharéis e tecnólogos que atuam ou pretendem atuar na educação profissional, com destaque para o magistério nos cursos técnicos de nível médio das redes de educação profissional e tecnológica.**

## 4. DOS POLOS E VAGAS

4.1 Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas, em oferta única, distribuídas pelos polos de apoio presencial com endereços conforme Anexo B.

4.2 De acordo com a Resolução 46/2017- CONSUP, que institui as ações afirmativas no ensino superior (Lato sensu e Stricto sensu) do IFPE, seguem as distribuições das vagas:

POLOS OFERTANTES	VAGAS POR POLO			TOTAL DE VAGAS
	VAC*	PPI**	PcD***	
Carpina	32	6	2	40
Gravatá	32	6	2	40
Limoeiro	32	6	2	40
Palmares	32	6	2	40

Santa Cruz do Capibaribe	32	6	2	40
--------------------------	----	---	---	----

\* Vagas para ampla concorrência; \*\*vagas para pretos(as), pardos(as) e indígenas; \*\*\*vagas para pessoas com deficiência.

**4.3** Consideram-se negros(as), incluindo pretos(as) e pardos(as), e indígenas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem em formulário de autodeclaração (Anexo C), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**4.4** No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser anexado no momento da inscrição.

**4.5** No caso de candidatos(as) indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) anexe a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local.

**4.6** Os(as) candidatos(as) PPI (pretos(as), pardos(as) e indígenas) e os(as) candidatos(as) PcD (pessoa com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

**4.7** Os(as) candidatos(as) PPI e os(as) candidatos(as) PcD aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**4.8** Em caso de desistência do(a) candidato(a) PPI ou candidatos(as) PcD aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PPI ou PcD, respectivamente, posteriormente classificado(a).

**4.9** Na hipótese de não haver candidatos(as) PPI ou PcD aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem e classificação.

**4.10** Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos(às) demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

## 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1** A inscrição será realizada no período de 02/05/2022 a **06/06/2022** no endereço eletrônico <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

**5.2** Para realizar a inscrição os(as) candidatos(as) deverão preencher o Formulário de Inscrição Online e anexar as seguintes documentações, em formato PDF até 2MB:

**a)** Documento Oficial de Identificação com foto (Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade).

**b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**c)** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**d)** Diploma de curso superior em qualquer área de conhecimento (frente e verso);

~~**e)** Documento emitido dentro do período de inscrição deste Edital que comprove vínculo de atuação docente: -- no Ensino Médio; ou -- professores dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia;~~

**f)** Documentos necessários para a análise curricular, conforme item 6.

**g)** No caso dos(as) candidatos(as) PcD, estes(as) deverão comprovar sua condição anexando laudo médico

que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**h)** No caso dos(as) candidatos(as) negros(as), anexar:

- Formulário de autodeclaração (Anexo C) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do formulário eletrônico;

- Termo de autorização do uso de imagem/áudio (Anexo D) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do formulário eletrônico;

- Foto recente do candidato em arquivo JPG, PNG ou PDF, com no máximo, 2MB;

- Vídeo de autodeclaração em arquivo de vídeo em formato de vídeo (MP4, FLV, MKV, MOV, MPEG, 3GP) e ter tamanho máximo de 10 MB.

**i)** No caso dos(as) candidatos(as) indígenas, anexar:

- a autodeclaração (Anexo C);

- o RANI ou na ausência deste, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo E), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo(a) candidato(a), e por uma Declaração de Reconhecimento (Anexo E), assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

**5.2.2** O(A) candidato(a) cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) poderá inscrever-se fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhada do histórico escolar final da graduação, expedidos pela IES.

**5.2.3** Ao final da inscrição, o(a) candidato(a) deverá clicar na opção de geração da Guia de Recolhimento da União (GRU), no caso em que não optar ou não for contemplado com a isenção da taxa de inscrição.

**5.2.4** O(A) candidato(a) deverá realizar o pagamento da GRU dentro do prazo especificado no cronograma deste Edital.

**5.3** Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital.

**5.4** É obrigação do(a) candidato(a) **conferir minuciosamente** todos os dados digitados no Formulário de Inscrição Online, bem como toda documentação anexada no sistema de inscrição.

**5.5** É facultado ao(a) candidato(a) retificar seus dados no Formulário de Inscrição Online até o último dia de inscrição. Para tanto, é necessário solicitar a reabertura do sistema através do e-mail [selecoes@ead.ifpe.edu.br](mailto:selecoes@ead.ifpe.edu.br).

**5.6** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser pago nas agências do Banco do Brasil no período de 02/05/2022 a **07/06/2022**, por meio de GRU, obtida conforme item 5.2.3.

**5.7** Será assegurada a isenção da taxa de inscrição para membros inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

**5.7.1** Para formalização da Isenção da Taxa de Inscrição, de acordo com o Decreto nº. 6.593, de 02/10/2008, os candidatos que forem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e forem membros de família de baixa renda, deverão informar no formulário eletrônico de inscrição, disponível no site <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, a opção “Isenção de Taxa de Inscrição” no período de 02/05/2022 a 06/05/2022 e de **23/05/2022 a 29/05/2022**. Nesse formulário, o candidato deverá:

**a)** Indicar o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – (Decreto nº. 6.135, de 26/06/2007, D.O.U. de 27/06/2007), observando que o Número de Identificação Social é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico;

**b)** Declarar que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto nº. 6.135, de

26/06/2007, publicado no D.O.U. de 27/06/2007.

**5.7.2** O IFPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10, do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979. Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelos candidatos e as registradas no CadÚnico (NIS do candidato, nome do candidato ou nome da mãe escritos de forma diferentes, por exemplo), o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido;

**5.7.3** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo de isenção;

**5.7.4** O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br> no dia 09/05/2022 e no dia 31/05/2022 a partir das 18h.

**5.7.5** Os candidatos cujas solicitações de isenção forem indeferidas deverão efetuar o pagamento da GRU até a data estabelecida no subitem 5.6 deste edital, assegurando sua participação no certame.

**5.8** Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo.

**5.9** O IFPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

## 6. DA ANÁLISE CURRICULAR

**6.1** A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.

**6.2** Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 6.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

**6.3** Tabela de pontuações do formulário eletrônico:

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Não cumulativo)	Graduação	Bacharelado OU Tecnólogo	20 pontos	20
		Licenciatura	10 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Tempo de experiência comprovada)	Docência	Tempo de atividades com atuação em sala de aula, em disciplinas de formação técnica na EPT.	06 pontos por semestre	60
		Tempo de atividades com atuação em sala de aula, em disciplinas propedêuticas (formação básica) na EPT.	04 pontos por semestre	
		Tempo de atividades com atuação em sala de aula, exceto na EPT	03 pontos por semestre	
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS	Eventos	Participação em evento acadêmico como ministrante/mediador de curso, oficina, palestra ou mesa-redonda	3 pontos por evento	15

VOLUNTARIADO*	Voluntário	Serviço Voluntário	1 ponto por serviço	5
---------------	------------	--------------------	---------------------	---

\*Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998

**6.4** Para fins de comprovação de Experiência Profissional, serão aceitos:

**6.4.1** Para comprovação de tempo de atividades com atuação em sala de aula, em disciplinas de formação técnica na EPT em redes de ensino públicas e/ou privadas: declaração emitida pela Gestão de Pessoas/Recursos Humanos ou Direção da Escola; ou cópia do contrato de trabalho; ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou declaração de serviço autônomo prestado; ou outro documento; desde que conste cargo/emprego/função, disciplina/componente curricular ministrada/o, modalidade educacional (EPT), data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional ou vínculo ativo.

**6.4.2** Para comprovação de tempo de atividades com atuação em sala de aula, em disciplinas propedêuticas (formação básica) na EPT em redes de ensino públicas e/ou privadas: declaração emitida pela Gestão de Pessoas/Recursos Humanos ou Direção da Escola; ou cópia do contrato de trabalho; ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou declaração de serviço autônomo prestado; ou outro documento; desde que conste cargo/emprego/função, disciplina/componente curricular ministrada/o, modalidade educacional (EPT), data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional ou vínculo ativo.

**6.4.3** Para comprovação de tempo de atividades com atuação em sala de aula em redes de ensino públicas e/ou privadas, exceto na EPT: declaração emitida pela Gestão de Pessoas/Recursos Humanos ou Direção da Escola; ou cópia do contrato de trabalho; ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou declaração de serviço autônomo prestado; ou outro documento; desde que conste cargo/emprego/função, data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional ou vínculo ativo.

**6.4.3.1** Para fins de pontuação nos itens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3 serão consideradas experiência docente as atividades desenvolvidas em sala de aula nas modalidades de ensino presencial ou a distância.

**6.4.3.2** Para as comprovações que tratam os itens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3 não serão consideradas as atividades de estágios; estágio à docência durante a graduação ou pós-graduação; programas de iniciação científica, iniciação à extensão, iniciação à docência ou similares; declarações ou documentos assinados somente pelo(a) candidato(a). **6.5** Para fins de comprovação de participação em evento acadêmico como **ministrante/mediador** de curso, oficina, palestra ou mesa-redonda deve ser anexada cópia do certificado ou da declaração, devidamente assinado(a), que conste o nome e edição do evento, a data e o nome do candidato(a) constando como **palestrante, conferencista ou similar**.

**6.5.1** Para fins de pontuação no item 6.5 serão considerados como eventos, exclusivamente: congressos, simpósios, colóquios, mostras, encontros, seminários, fóruns, jornadas e workshops.

**6.6** Para comprovação de serviço voluntário, serão aceitas declarações expedidas por instituições na qual conste, **expressamente**, que o trabalho desenvolvido foi voluntário e o nome do candidato.

**6.7** Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, para efeito de comprovação de experiência profissional, documentos que não apresentem todos os dados necessários para o cômputo do tempo de atuação.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no site [selecoes.ead.ifpe.edu.br](http://selecoes.ead.ifpe.edu.br) no dia **29/07/2022**.

**7.2** A classificação dos candidatos será feita pelo somatório das pontuações da análise curricular obedecida a ordem decrescente de classificação, observando o item 6 deste Edital.

**7.3** A análise curricular terá uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.4 Na hipótese de igualdade de pontos na classificação o desempate se dará, sucessivamente observando:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de experiência profissional atuando em disciplinas de formação técnica na EPT.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Será facultado ao(à) candidato(a) apresentar um único recurso para a análise curricular e um único recurso para a comprovação da heteroidentificação e aferição da condição de indígena, devidamente fundamentado.

8.2 O recurso deverá ser interposto, no site [selecoes.ead.ifpe.edu.br](http://selecoes.ead.ifpe.edu.br), no dia **01/08/2022**.

8.3 O(A) candidato(a) deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

8.4 Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

8.5 Na interposição de recursos não será aceita a inserção dos documentos, arquivos de imagem e vídeos que deveriam ter sido inseridos no ato da solicitação inicial.

8.6 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

## **9. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA**

9.1 Para os efeitos deste Edital, considera-se:

I – candidato(a) negro(a): aquele(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) no ato de inscrição;

II – procedimento de heteroidentificação complementar: a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada de pessoas negras.

9.2 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou indígenas que concorrem a modalidade de vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras – direcionados aos(às) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) – e de aferição da condição de indígena autodeclarada – para os(as) candidatos(as) indígenas –, conforme Resolução Consup nº 46/2017 e Resolução Consup nº 106/2021.

9.3 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou indígenas indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

9.4 Será facultado ao(à) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrição. Para tanto, é necessário solicitar a reabertura do sistema através do e-mail [selecoes@ead.ifpe.edu.br](mailto:selecoes@ead.ifpe.edu.br).

9.5 Os(As) candidatos(as) negros(as) e indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma item 9.2 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

9.6 O procedimento de heteroidentificação complementar será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, conforme Resolução Consup nº 106/2021.

9.7 As comissões de heteroidentificação utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de negro(a) autodeclarada pelo(a) candidato(a).

9.7.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

9.7.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos.

9.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que concorre a modalidade de vaga reservada deve observar ao final da inscrição o link para envio do vídeo.

9.9 Os registros de imagens (foto e vídeo) de apresentação fenotípica da condição autodeclarada de negro

(a) para envio à Comissão de Heteroidentificação, devem seguir as seguintes condições:

- a) Selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), com fundo branco, de forma que não haja interferência na qualidade da imagem;
- b) Não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica, especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares, brincos grandes, entre outros;
- c) Não use óculos escuros ou de grau;
- d) Não use maquiagem;
- e) Não use efeitos ou filtros na captação da foto e vídeo;
- f) Não faça edição nas imagens captadas, a gravação deve ser contínua, sem cortes ou interrupções;
- g) As imagens poderão ser registradas por câmera profissional, semiprofissional ou câmera de um celular/smartphone (utilizar o celular na posição horizontal);
- h) As imagens (foto e vídeo) devem fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do candidato, de frente para a câmera;
- i) As imagens (foto e vídeo) devem ser individuais.

**9.9.1** O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não anexar os arquivos elencados no item 5.2.1, alínea h, para o procedimento de heteroidentificação complementar ou cuja autodeclaração tenha sido recusada, será incluído(a) na ampla concorrência.

**9.10** Na gravação do vídeo, solicitado no item 5.2.1, alínea h, o(a) candidato(a) deverá seguir a seguinte sequência:

- a) Inicie a gravação de frente para a câmera, fale alto e pausadamente seu NOME, IDADE;
- b) Mostre o seu documento de identificação na posição de frente para câmera, por 5 (cinco) segundos, depois repita a ação com o verso do documento;
- c) Fale alto e pausadamente o seguinte texto:

Eu, (SEU NOME COMPLETO), CPF nº (FALE O NÚMERO DO CPF), data de nascimento (FALE A DATA DE NASCIMENTO), candidato/a ao curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica, do polo (FALE O NOME DO POLO) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, me autodeclaro como (FALE SE PRETO/A OU PARDO/A).

**9.11** O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo poderá apresentar a sua autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais - Libras.

**9.12** O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena que não anexar os arquivos elencados no item 5.2.1, alínea i, para aferição da condição de indígena autodeclarada ou cuja autodeclaração tenha sido recusada, será incluído(a) na ampla concorrência.

## **10. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**10.1** Serão desclassificados os candidatos que:

- a) não enviarem a documentação exigida neste edital;
- b) apresentarem documentação irregular/ilegível no momento da inscrição.

## **11. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **08/08/2022** no endereço eletrônico: <http://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

## **12. DA MATRÍCULA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

**12.1** Os candidatos classificados terão suas matrículas efetivadas pelo Controle Acadêmico da Diretoria de Educação a Distância.

**12.2.** Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Cópia do Diploma autenticada em cartório. Caso o estudante não possua Diploma de Graduação, serão aceitas originais ou cópias autenticadas em cartório do Atestado ou da Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, emitido(a) com no máximo 60 dias, acompanhado de Histórico Escolar.

**b)** Cópia da certidão de nascimento ou casamento, autenticada em cartório.

**c)** Cópia do Registro Geral (RG), autenticada em cartório;

**d)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), autenticada em cartório;

**e)** Uma foto 3X4 recente;

**f)** No caso dos(as) candidatos (as) que concorreram às vagas PPI, Formulário de Autodeclaração (Anexo C) ou RANI.

**g)** No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei no 7.853/89, regulamentada pelo Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**12.3** Havendo necessidade, o Controle Acadêmico da Diretoria de Educação a Distância poderá requerer do candidato, a qualquer momento, documentação complementar.

**12.4** Os candidatos que apresentarem irregularidades na documentação não terão sua matrícula efetivada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**13.1** As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis no site **selecoes.ead.ifpe.edu.br** como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os candidatos inscritos do dever de observarem regras e comunicações constantes neste Edital.

**13.2** A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes neste Edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste Processo Seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarado nulo de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

**13.3** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) não arcará com custos referentes a passagens, diárias ou quaisquer outras despesas dos seus Servidores Públicos Federais que venham a se inscrever ou sejam selecionados no certame.

**13.4** O Processo Seletivo e a oferta do Curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica será de responsabilidade do IFPE.

**13.5** As atividades didáticas presenciais, quando houver, somente poderão ser realizadas pelos estudantes no Polo escolhido no momento da inscrição.

**13.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Educação a Distância observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**13.7** Os candidatos classificados fora do quantitativo de vagas deverão consultar o endereço eletrônico **selecoes.ead.ifpe.edu.br** para tomar conhecimento das possíveis reclassificações.

**13.8** Dúvidas referentes a este certame poderão ser dirimidas, exclusivamente, pelo e-mail [selecoes@ead.ifpe.edu.br](mailto:selecoes@ead.ifpe.edu.br).

Recife, 23 de maio de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR**

Reitor do IFPE

## ANEXO A

### INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

#### **PÚBLICO-ALVO**

~~O público-alvo é constituído por professores(as) que atuam no ensino médio e dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia.~~

**O público-alvo é constituído por graduados, especialmente bacharéis e tecnólogos que atuam ou pretendem atuar na educação profissional, com destaque para o magistério nos cursos técnicos de nível médio das redes de educação profissional e tecnológica.**

#### **PERFIL DO EGRESSO**

Ao fim do curso, o egresso estará capacitado para implementar as seguintes competências:

- preparar uma aula ou atividade equivalente, teórica e prática, constante de um Projeto Pedagógico de Curso Técnico;
- lecionar com desenvoltura as atividades constantes da sua área de formação;
- elaborar planos de ensino e planos de aula para as unidades a que estiver habilitado a lecionar;
- elaborar e implementar um processo avaliativo afinado aos princípios gerais da Educação Profissional;
- aplicar recursos tecnológicos e da Educação a Distância em atividades educativas;
- participar do planejamento educativo de sua instituição de ensino;
- planejar e executar projetos de pesquisa e de extensão, articulados ao ensino, em Educação Profissional;
- organizar e compor equipe de trabalho para elaboração de projetos pedagógicos de cursos técnicos de nível médio presenciais ou a distância;
- inserir-se no campo de estudo “Educação Profissional”, por meio de sua epistemologia, didática, metodologia e práxis;
- planejar e implementar práticas pedagógicas inclusivas para alunos com deficiência, garantindo acesso de todos aos componentes curriculares trabalhados.

#### **DOS ENCONTROS PRESENCIAIS**

O Curso terá duração de 12 (doze) meses, distribuídos em um calendário acadêmico de atividades de estudo, aulas, atividades práticas, avaliações presenciais e defesa de Trabalho Final de Curso (TFC).

O Curso será ofertado na modalidade a distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem, com atividades avaliativas aplicadas de forma presencial, aos sábados, nos polos de EaD listados no Anexo B.

## ANEXO B

### ENDEREÇO DOS POLOS

<b>Polo</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário de Atendimento</b>
<b>Carpina</b>	Escola José de Lima Júnior Av. Agamenon Magalhães, s/n, São José, Carpina – PE CEP: 55.815-060 Fone: (81) 3622-8944	Segunda a sexta-feira de 14h às 22h Sábados de 8h às 16h
<b>Gravatá</b>	Polo de Apoio Presencial do Sistema UAB Escola Devaldo Borges Avenida Joaquim Didier, 153, Centro, Gravatá – PE CEP 55644-190 Fone (81) 3533-9829	Segunda a sexta-feira de 14h às 22h Sábados de 8h às 16h
<b>Limoeiro</b>	Escola Municipal Prof. Antônio de Souza Vilaça Centro Social Urbano – Loteamento Ladeira Vermelha R. São Vicente Férrer, 97, Juá, Limoeiro – PE Fone: (81) 3628-0988	Segunda a sexta-feira de 14h às 22h Sábados de 8h às 16h
<b>Palmares</b>	Polo de Apoio Presencial do Sistema UAB Escola Maquinista Amaro Monteiro Usina Rua Treze de Maio, S/N, Palmares – PE Fone: (81) 9 9938-8547	Segunda a sexta-feira de 14h às 22h Sábados de 8h às 16h
<b>Santa Cruz do Capibaribe</b>	Polo de Apoio Presencial do Sistema UAB Escola Padre Zuzinha Av. 29 de Dezembro. n°: 258, Centro, Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP: 55190-000 Fone: (81) 3759-8221	Segunda a sexta-feira de 14h às 22h Sábados de 8h às 16h

### **ANEXO C**

#### **AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) PPI**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
n° \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, Órgão  
Expedidor \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° 26/2022 no que  
se refere à reserva de vagas para candidatos(as) PPI. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta  
Declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa n° 18 de

11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se: “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO D**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/AUDIO**

Neste ato, eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, inscrita/o no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na/o \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no Processo Seletivo Simplificado de Discentes para o Curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância regido pelo Edital nº 26/2022.

Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Telefone para contato:

---

Assinatura da(o) candidata(o)

## ANEXO E

### DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita/o nº CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena \_\_\_\_\_, e resido na comunidade \_\_\_\_\_, localizada na terra indígena \_\_\_\_\_, próxima ao município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada à/ao candidata/o indígena no Processo Seletivo Simplificado de Discentes para o Curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância regido pelo Edital nº 26/2022.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o declarante

### DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no concurso seletivo regido pelo Edital nº 26/2022, que a/o candidata/o \_\_\_\_\_, inscrita/o no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, é indígena pertencente à etnia indígena \_\_\_\_\_, residente na comunidade \_\_\_\_\_, localizada na terra indígena \_\_\_\_\_, próxima ao município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 23/05/2022, às 20:39, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifpe.edu.br> informando o código verificador **0163053** e o código CRC **5C8D61D0**.

---